

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA E A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME LEDI EXISTO DOM FE.

William Adams



Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

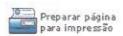
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:57:22 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: 4F55.FE57,B82A.79B6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





127

Se[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 29499/21. Data: 28/06/2021 15:51. Responsável: Kadson V. L. Monteiro. Impresso por convidado em 08/08/2023 22:30. Validação: BBEC.7614.CB9B.CA0D.2BA9.599E.36E9.EC78.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 940E.52E3.576F.D86F

Emitida no dia 10/05/2021 às 15:00:17

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 893.351.394-91

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

08931495000184 RUA PRAÇA DFREI DAMIÃO S/N FONE: (83) 3435-1087 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

No

000036

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal:

Nome:

VALDIR SEVERINO DA SILVA

Endereço:

RUA ASSENTAMENTO ALTO ALEGRE

Numero: sn

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Cidade:

JERICO

UF: PB

CPF/CNPJ:

893.351.394-91

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

JFRICÓ 10 de maio de 2021

JEHICO . PA

PALOX FOR VOLUMENTAD I

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por lazaro

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91

Certidão nº: 15203057/2021

Expedição: 10/05/2021, às 15:01:37

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR SEVERINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **893.351.394-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

pavidas e nugestoen: endtstat.jus.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

oa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 893.351.394-91

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1638981 SSP PB

Data de nascimento: 08/05/1973

Nome da mãe: FRANCISCA ALCINA DA CONCEIÇÃO

Nome do pai: SEVERINO JULIO DA SILVA

Certidão emitida às 08:48 de 24/05/2021.

Validade 30 dias

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o odigo de validação: M1HE.nKje. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Migo



²⁻ O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

⁴⁻ A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

⁵⁻ A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuçõ Penais).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA TUTELA, CURATELA E INTERDIÇÃO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de tutela, curatela e interdição ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 893.351.394-91

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1638981 SSP PB

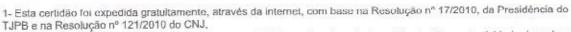
Data de nascimento: 08/05/1973

Nome da mãe: FRANCISCA ALCINA DA CONCEIÇÃO

Nome do pai: SEVERINO JULIO DA SILVA

Certidão emitida às 08:49 de 24/05/2021

Validade 30 dias



²⁻ O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante, Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: AYG8.dsT4. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



a o código de

Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

⁴⁻ A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma

⁵⁻ A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES CA JOÃO POSSOS SIN CED 58013 2002 JOÃO DOSSOS (D. CED 58013 JOÃO DOSSOS (D. CED 580

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 893.351.394-91

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1638981 SSP PB

Data de nascimento: 08/05/1973

Nome da mãe: FRANCISCA ALCINA DA CONCEIÇÃO

Nome do pai: SEVERINO JULIO DA SILVA

Certidão emitida às 08:49 de 24/05/2021.

Validade 30 dias

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o có validação: 5At+ACBI. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Mys &

²⁻ O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante, Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

⁴⁻ A pesquisa é restrita aos dados fomecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

⁵⁻ A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuçõe Penais).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES a João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (P

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 893,351,394-91

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1638981 SSP PB

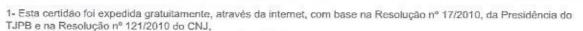
Data de nascimento: 08/05/1973

Nome da mãe: FRANCISCA ALCINA DA CONCEIÇÃO

Nome do pai: SEVERINO JULIO DA SILVA

Certidão emitida às 08:49 de 24/05/2021,

Validade 30 dias



²⁻ O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o validação: 50Tj.AP6b. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.





³⁻ Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

⁴⁻ A pesquisa é restrita aos dados fomecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

⁵⁻ A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 893.351.394-91

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1638981 SSP PB

Data de nascimento: 08/05/1973

Nome da mãe: FRANCISCA ALCINA DA CONCEIÇÃO

Nome do pai: SEVERINO JULIO DA SILVA



Certidão emitida às 08:49 de 24/05/2021

Validade 30 dias

3- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insi/a conigo de validação: zluM.XhWV. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



¹⁻ Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

²⁻ O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

⁴⁻ A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

⁵⁻ A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execusões Penais).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 893.351.394-91

Nome: VALDIR SEVERINO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1638981 SSP PB

Data de nascimento: 08/05/1973

Nome da mãe: FRANCISCA ALCINA DA CONCEIÇÃO

Nome do pai: SEVERINO JULIO DA SILVA

Certidão emitida às 08:49 de 24/05/2021.

Validade 30 dias



Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: P9pF.62lk. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Mayo X

¹⁻ Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

²⁻ O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

⁴⁻ A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

⁵⁻ A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91 ASSENTAMENTO ALTO ALEGRE, S/N, ZONA RURAL - JERICÓ

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Jericó/PB, 26 de Maio de 2021.

VALDIR SEVERINO DA SILVA

Responsável

VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91

ASSENTAMENTO ALTO ALEGRE, S/N, ZONA RURAL - JERICÓ

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Valdir Severino da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1638981 SSP/PB e CPF sob nº 893.351.394-91, como representante devidamente constituído, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas;
 e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jericó/PB. 26 de Maio de 2021.

VALDIR SEVERINO DA SILVA

Responsável

VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91 ASSENTAMENTO ALTO ALEGRE, S/N, ZONA RURAL - JERICÓ

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: VALDIR SEVERINO DA SILVA

CPF: 893.351.394-91

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Jericó/PB, 26 de Maio de 2021.

VALDIR SEVERINO DA SILVA

Responsável







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Sr. VALDIR SEVERINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.638.981 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 893,351,394-91, residente e domiciliado no Assentamento Alto Alegre, s/n, Zona Rural de Jericó/PB, foi nosso fornecedor de serviços em LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA para transportar estudantes no período de 01/06/2015 a 31/12/2015; 07/05/2018 a 31/12/2015 e 11/04/2019 a 31/12/2019, conforme cópia de contratos em anexo, totalizando 24 meses. O referido prestador de Serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

RB, 24 de Maio de 2021. Antônio de Oliveira Carlos Secretário Municipal de Administração

RECONHECO a(s) figna(s) por AUTENTICIDADE SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO Rua Chalombriand Barreto, 23 Chatominiand Barreto, Centro - CER, 58584-600

ELO DIGITAL - Lei Estaduai-Pri nº 10 132/2015 CARTÓRIO DO 1º OFICIO - CMS nº 070458 Comerca de Calula do Rocha-PB

027392 - MRNA Codigu do Selo G A autenticiacua deste documento, poderá car cantismada eno sitio, http://corregedoria.tjph.ius.br/selo-digital.

> CARTORIO DO 1º OFICIO Saneide de Fátima Monteiro Lira Escrevente Autorizada

Catolé do Rocha-PB

C.N.P.J 08.931.495/0001-84 PRACA FREI DAMIÃO, S/N CENTRO



CONTRATO Nº 00053/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE JERICÓ E VALDIR SEVERINO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JERICÓ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudeeide de Oliveira Melo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Jericó, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. Valdir Severino da Silva, portador do CPF 893.351.394-91 e do RG 1.608.891 SSP-PB, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 02, de 09/06/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade Pregão (Presencial) nº 00015/2015 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar de alunos do Sítio Assentamento Alto Alegrepara a sede do município de Jericó e vice versa, nos turnos matutino e vespertinoem veiculo marca e modelo GM VERANEIO CUSTOM DELUX ano de fabricação 1996 e placa BJB2812 pelo periodo de até 07 (Sete) meses, podendo ser prorrogado, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os veiculos tipo GM VERANEIO CUSTOM Dem perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenções periódicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição do veículo deverá ser automática e, se o mesmo não atender as exigências da fiscalização do setor de Transportes da municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O regime de execução deste contrato é de empreitada por preco global por itinerário.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no *Pregão Presencial nº 00015/2015*, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de até 07 (Sete) meses, tendo o início das atividades em 01/06/2015, passando o presente instrumento a vigorar no período de 01/06/2015 até 31/12/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1/2



II - A prorrogação de que trata o inciso I deste parágrafo primeiro somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o inciso I do parágrafo primeiro, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercicios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA, não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do CONTRATANTE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o(s) valor(es) de R\$ 1.199,00 (Um mil cento e noventa e nove reais) por més, referente ao(s) itinerário(s) n°s 11 e 12, respectivamente, totalizando o montante de R\$ 8.393,00 (Oito mil trezentos e noventa e três reais), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte, referente ao exercício de 2015:

Recursos do Convenio com SEEC, FPM, QSE, ICMS e PENATE; devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros. Elemento de Despesa: 3390.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No valor pactuado no caput desta cláusula estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, beneficios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza relativos à prestação dos serviços, inclusive, referente à operação, manutenção preventiva e corretiva e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros) e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital.

Mars



operação, manutenção preventiva e corretiva e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros) e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA só poderá ceder ou transferir o veículo ora locado, caso substitua-o por outro de iguais ou melhores condições, sob pena de imediata rescisão deste e pagamento da multa contratual estipulada na cláusula quinta.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo locado que venha a quebrar, sendo que as despesas com tal substituição correrão a expensas da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO

O preço estabelecido é fixo e irreajustável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do IPCA do IBGE, após decorridos 12 (doze) meses de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso ocorra o desequilíbrio do contrato em virtude do aumento ou redução no preço do combustivel que compõe os custos do itinerário, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (trinta) dias corridos subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Transportes da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO

Para efeito do disposto na Cláusula Quarta a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos a seguir relacionados, referentes ao mês da prestação dos

- a) Nota Fiscal de Serviço referente aos serviços prestados no mês subsequente;
- b) Comprovante de Recolhimento de ISS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA QUINTA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Jericó, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não

2) O atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato

PARAGRÁFO PRIMEIRO



As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento no inicio do objeto deste Pregão;
- 2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabiveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Jericó/PB poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando estipuladas constantes na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado àCONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do Pregão Presencial nº 00015/2015, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes na Planilha de itinerários, daquela estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

X



f - Dar inicio à execução dos serviços, após a assinatura do contrato, de acordo com o calendário escolar da unidade escolar.

II - Realizar o percurso de forma que os alunos estejam na escola de destino, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

III - Manter um período de espera pelos alunos, no final de cada período de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

IV – Realizar o percurso obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

 V – Retirar o veiculo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a

 VI – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação viaente

VII - Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento. IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demaisobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

indicada no preâmbulo deste termo.

X - Responsabilizar-se pela despesa com combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. XI - Obriga-se a cumprir a Legislação de Trânsito e de Tráfego Rodoviário de acordo com as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN, com observância o disposto pelo Código Nacional de Trânsito no que tange ao transporte escolar.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catolé do Rocha/PB, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Jericó/PB, 01 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÍCO

Claudeeide de Oliveira Melo!

Prefeito Municipal Contratante

Valdir Severino da Silva

Contratado RG. 1.608.891 SSP/PB

CPF. 893.351.394-91

Contratada

Nome

unamnto parcehado de peças em goral, para os veloulos da frota municipal e os que por focea contratual tenha direito, conforme termo de referencia. Data: 19 de junho de 2015. Horánio: 09h:30mn/move homa e trima municios). Josal. Sala de Recunões da CPL - Sade da Preferitum Municipal a Rua José América de Atresida, N° 386, Centro, Livramento/PB, CEPN° 58 690-000, Fonce (83) 3477-1042, Suporte Legol: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal 8 686/93, Lei Complementar n° 123/06 e l ei Complementar n° 147/14. Edital: A ser retirculos cópia, das 08h:00mm (oito horas) es 12h:00mm (deze horas) de segunda a sexta geira. Livramento/PB, 05 de junho de 2015.

Jānio Pereira da Silva Pregueiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Preferitura de Liveramento/PB, através do seu Pregoeiro, toma público que fará realizar a Licitação Pregão Presencial SRP № PP839/2015. Objeto Contratação do uma pessoa jurídica para prestar o formecimento parcelodo de material odontologico, conforme termo de referencia. Data: 19 de junho de 2015 Horarso: 14h:00mn(quetorze horas). local: Sala de Reuniões du CPL - Sode da Prefeitura Municipal a Run Jime Américo de Almerida, Nº 386, Centro, Livramento/PB, CEP Nº 36.604-003, Fone: (83) 3477-1042, Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 c Lui Complementar of 147/14. Edital: A ser retirados cópia, das 08h 00mn (ocu bares) as 12h:00mn (dozo horas) de segunda a sexta feira

Levramento/PB, 05 de junho de 2015.

Jônio Percira da Silva Pregociro

AVISO DE LICTEAÇÃO

AVISO DE LICTIAÇÃO

A Prefeitura de Livramento/PB, arraés de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitoplo.
Prego-Presencial SRP Nº PP040/2015. Objeto Contratação de uma pessoa juridas para presencial SRP Nº PP040/2015. Objeto Contratação de uma pessoa juridas para presencial Data: 19 de junho de arrâcio 16h:00mm(dezesses horas) local: Sala de Reuniões da CPL.- Sede da Prefeitura Municipal e Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, Fone. (33) 3477-1042, Suporta Legal. Lei Faderal nº 10.520/02, Lei Pederal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Edital: A ser retiradoe cópia, das 08h:00mn (otto horas) as 12h:00mn (data horas) da secunda a costa funza. (doze horas) de segunda a sexta feiro.

Livramento/PB, 05 de junto de 2015

Jônio Pereira da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Livramento/PR, no uso de suas atribuições legais. Rosolve homologar os resultados do julgamento das propostas do Pregão Presencial SRP N.º PP027/2015, objetivando à Aquisição pareclada de urnos funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do municipio, através da Secretaria de Ação social para atender os Programas P.A.S., Vencedor: Sandra Maria de Sousa Costa, CNPJ taria de Ação socias para amender de Programas P.A.S., venecuor Sancia varira de Socias Consa, Civer.

15.162.219/0001-64, com o valor total de RS 50.710,00, ref. Aos itens: 01 a 06. Fica o(s) licritante(s) convocado(s) no prazo de até 05 días uteis para estimetira de contrato, sob peras de perda de direito a contrata e aplicação de penalidades prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/02. Publique se e compra-se.

Livramento/PB, 01 de junho de 2015.

Carmelito Estevão Ventura Sousa

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

nto o parecer emitido pela procuradoria do município de Riacho dos Cavalos/PB, entende-se accimento e desprovamento do recurso formulado pela tiertante COENCO CONSULTORIA, HARIA E COMERCIO LTDA, e consequentemente, pelo seguimento do certame com a abertura

Rischo des Cavalos - PR, 05 de Junho de 2015 Loreta Maria da Silva

Presidente da CP1...

Considerando o parecer emitido pela procuradorio do trumicipio de Rischo dos Cavalos/PB, entende-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso formulado pela licitante GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, e consequentemente, pelo seguimento do certame com a abertura da fase de propostas Richo dos Cavalos — PB, 05 de Junho de 2015 Locata Maria da Silva

Presidente da CPL

Considerando o parecer emitido pela procuradoria do municipio de Riacho dos Cavalos/PB, emende-supelo conhecimento e desprovimento do recurso formulado pelo licitante IOSEL TELECOMUNICÇÕES E CONSTRUÇÕES ETDA-ME, e consequentemente, pelo seguimento do certame com a abertura da fase de propostas

> Riacho dos Cavales - PB, 05 de Junho de 2015 Loreta Maria da Silva Presidente da CPL.

Considerando o parecer emitido pela procuradoria do municipio de Riacho dos Cavalos/PB, entende-se pelo confeccimento e desprovimento do recusso liarmulado pela licitame PRIDARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, e consequentemente, pelo seguimento do certame com a abertura da fase de propostas

Riacho dos Cavatos - PB, 05 de Junho de 2015 Loreta Maria da Silva Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Mamanquape

DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015 CONTRATO Nº 027/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTA-LAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURA DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNCÍPIO DE MAMANGUAPE

CONTRATADO GILSANDRA MOURA SOARES CNPJ. 10.331.873/0001-30

CNP., 10.331.87,00001-30
PRAZO: 31/12/2015
VALOR TOTAL, RS 316.500.00 (trezentos e dezesseis mil quinhontos e sessenta reais).
Cujos Recursos serño provenientes na dotação: 0206 - SEC DE EDUCAÇÃO F. CULTURA - 1339204172.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - 3.3.90.39 (R) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCETROS PESSOA JURIDIÇÃ.

ape, 8 de Maio de 2015.

EDUARDO CARNEIRO DE BRITO - Prefeito

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jericó

WINDSHIP SCHOOL STOWNS WAS ARREST TO FROM

PREFEITURA DE JERICÓ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 00015/2015 tendo como objeto contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transparte escolar de abinos da zona rural para a sede do Município de Jericó, HOMOLOGO, o procedimento licitatório acuna, em consequência, ficam convocados os licitantes. José Ferraira de Androdo po Valor de RS 8:50,86 (Oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), Ann Percina de Antiquelgo Vision valor de RS 9.156,00 (Nove mil centa e cinquenta e seis reais), Antonio Bernardo Neto no valor de RS 4.578,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e otto reais), Benedita Antonio Bernardo Neto no valor de RS 15.028,93 (Quanto mil, vinte e otto reais), Benedita Antonio de Conceição no valor de RS 15.028,93 (Quanto mil, vinte e otto reais) e novema e três centavos), Leomar Ferraira da Silva no valor de RS 7.691,04 (Sete mil, seistentos e novemb e um reans e quatro nentavos), Josef José de Alienda no valor de RS 13.390,30 (Frezu mil, trezuolos e novemb reais e trinta centavos), Maria Albina da Conceição valor de RS 15,900,30 (rece im, dezimins e novemin regis e mini conservos), valor al Aloma da Concerção mo valor de RS 15,900,92 (Quinze mil, novecentos regis e novema e dois censovos), loão Alencar de Almeida valor de RS 10,437,84 (Des mil quatrecentos e tirnão e sote regis e oriente e quatro centavos), Valdir Severmo da Silva no Valor de RS 8,393,00 (Osto mil, trezentos e novema e três regis), Eudimor Alves de Androde no valor de RS 8,309,88 (Osto mil, dozumtos e nove regis e ostenia e oito centavos). Jodeires, Januario de Silva no valor de RS 25,969,00 (Vinte e canco mil e novecentor resis). Vencedores do Pregão Presencial n 86015/2015, por apresentarem os menores preços entre un propostas classificadas, para assinar termo de contrato, accitar ou retarar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e entregarem os produtos licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do act. 64, capat, do citado diploma legal, sob as pensistades da lei. Publique-se, Gabinete do Prefeito Constitucional de Jericó, Estado da Paraíba, em 26 de Maio de 2015. Claudecide de Oliveira Mela

Prefeito de Jerico

DAIMARIO PREFEITURA DE JERICÓ

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA PÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNECIPIO DE JERICÓ/PB

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 000015/2015.

DOTAÇÃO: Rugursos finannios Futuros, conforme disponibilidade - IELEMENTO DE DESPESAS - 33 90,36,00 Outros Servicos de Terceiro Pessoa Fisica

to refectio Pessoa Passa.

ViGENCIA: Até o final do Exercicio financeim de 2015

PARI ES CONTRATANTES: Prefeitura Muncipal de Jerico – PB e os licitantes: José Ferreira de Andrade
to Vator de RS 8.560,86 (Oito mil., quimbentes e aessenta reais e odanta e seis centavoa). Auri Pereira
da Silva no valor de RS 9.156,00 (Nove mil cento e cinquento e seis reais), Antonio Bernardo Neio ao
valor de RS 4.578,00 (Quano mil quimbentos e setenta e oito reais), Benedita Antonio da Conceção no
valor de RS 15.028,93 (Quinze mil, vinte e oito reais e noverda e três contavos), Leomar Ferreira da Silva valor de RS 15.028,93 (Quinze mil, virne e oito reais e noventa e três centavos), Leomar Ferreira da Silva no valor de RS 7.091,04 (Sete mil, seiscentos e noventa e um recia e quatro centavos). Jossel José de Almeida no valor de RS 13.390,30 (Treze mil, trezentos e noventa reas e trinta centavos). Maria Albina da Cancenção no valor de RS 15.900,92 (Quinze mil, novementa reas e trinta e actuavos), Maria Albina da Cancenção no valor de RS 10.437,84 (Diz-mil quatrocentos e trinte e sete reais e objetã e quatro centavos), Valdir Severino da Silva no Valor de RS 8.393,00 (Otto mil, tazentos; e novema e três reais). Fadâma: Alves de Andarde no valor de RS 8.399.88 (Otto mil, duzento e cover e cita centavos), Jodenies Januario da Silva no valor de RS 2.900,00 (Vinte e naco mat. novecentos rears). Dadar a DAS A.S.SINATIPLAS. SIL de funda de 2015. centervos), Jodeires Januario da Silva ne valor de R\$ 25,900,00 (Vinte e DATA DAS ASSINATURAS: 01 de fumbé de 2015. Claudecido de Oliveitra Melo - Prefejto de Jerico

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 29499/21. Data: 28/06/2021 15:51. Responsável: Kadson V. L. Monteiro. Impresso por convidado em 08/08/2023 22:30. Validação: BBEC.7614.CB9B.CA0D.2BA9.599E.36E9.EC78.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00045/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E VALDIR SEVERINO DA SILVA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Claudeeide de Oliveira Melo, Brasileiro, Divorciado, Escrivão, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, S/N - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 330.064.934-98, Carteira de Identidade nº 722.109 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Valdir Severino da Silva - Assentamento Alto Alegre, s/n - Zona Rural - Jericó - PB, CPF nº 893.351.394-91, neste ato representado por Valdir Severino da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Assentamento Alto Alegre, Casa - Zona Rural - Jericó - PB, CPF nº 893.351.394-91, Carteira de Identidade nº 1638981 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, 02, de 09 de Junho de 2011,e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações-posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Jericó e município de Catolé do Rocha/PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00024/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.032,00 (ONZE MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

Representado por: 8 x R\$ 1.379,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65 §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediente comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas comerão, por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PRACA FREI DAMIÃO, S/N CENTRO C.NIP.J 08.931.495/0001-84 CEP: 58.830-000

Unidade Organientária: 92.08 - Gabinete do Prefeito. 03.00 - Secretorio de Administração, 04.00 - Secontario de Finanças, 05.00 - Secretaria de Agricultura. 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 97,00 Secretaria de Infra Estratura, 98,00 - Secretaria de Saúde/FMS, 99 90 - Secretaria de Born Estar Social/FMS

Elensento de Despeca: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primaria Intilizara no SUAS a BPC na Escula, Bioco da Froteção Sucral Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Bánca, Bloco de Gestão do SÚAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastin Único. Custeios do SUS (Ateopão Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacentica) MDE, FUN-DEB PNATE FEG.

PROCESSO LICITATORIO, PREGÃO PRESENCIAL 021/2018.

DATA DA ASSINATURA: 92 de maio de 2018.

MAGNA MADALENA BRASIL RISECCI

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMF Nº 082/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB

CONTRATADA:LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR UTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Passoa Jarídica - CNPJ nº 10 831 701/0001-26. com sede no Av. Assis Chateaubriand, Nº 2425 - Tambor, Campine Chande - PH

OBP "Contratação do Entpresa para o Fornecemento Parcelado de Medicamentas, para atender as ales da Secretaria de Saúde do Municipio de Fagundos - Estado da Paraña.

VALOR: R\$ 802.348.08 (unoccentes e dois mil. trezentos o quarenta e oito sunis e oito centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

Unidade Orcamentaria: 08.00 - Secretaria de Salide/FMS.

Elemento de Despeca: 3390.30 - Material de Conett

Fonte de Recurso: Proprios (IPTU ISS 17HI), FPM, ICMS, Custerce do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigitimoir em Krádo, Assistância Farmacântica).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL/032/2018.

DATA DA ASSINATURA, 21 de maiode 2018.

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMF Nº 083/2018

CONTRATANTE PREFEITUR 4 MUNICIPAL DE FAGUNDES - PH

CONTRATADA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITAL AR LTDA, assenta no Cadastro Nacional de Passoa Juridica - CNPJ nº 10.831.701/0001-26, com sede na Av. Assis Chatembriand, Nº 2425 - Tambor, Compine Grande - PB

OBJETO. Combatação de Empresa para o Fornecimiento Percelado de Medicamentos Pricotropisos para atender as necossidados da Secretaria de Sando do Município de Fagundos - Estado da Paraba.

VALOR:RS 449.947,06 (qualirocentus e quarrettin e nove mil, novecentos e quarenta e sete reass e seusentavos)

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018;

Condade Orçamentária, 08.00 - Socretaria de Safide/FMS.

Elenacisto da Desposa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte " "Contrac; Préprint (BTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Custeirs do SUS (Atenção Básica, MAC, ans Spitele, Assistência Farmacétitica).

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL DAI 2018.

DATA DA ASSINAITIRA: 21 de maio de 2018.

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI

Prefetta Constitucional

Prefeitura Municipal de Boa Ventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA COMESSÃO DE PRECÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

OBJETIVO: Aquicição parcelada de material de construção, destanados às atividades do município de Boa Ventura - PD, em virtude dos stens que ficaram desertos na licetação anterior, overforme específicações no edital e seus anexos

ABERTURA: 20 de 2016 de 2018 as 10:30:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMACOEN: na sala da CPT., localizada a Rua Emilia Leate, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB em todos os días útess de segundas às sextas-teiras, pelo telefone 83 98821-9571, das 7h às 13h, os un unessados poderão obtos o Edital, bem cumo pelo site WWW.boaventuca.pb.gov.br

Boa Ventura - PB, 97 & Junto de 2018.

PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR PREGOEIRO OFICIAL PMBV

Prefeitura Municipal de Jericó

PROGRAMME TO STUDY SERVICE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO

HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Nos tarmos do relatório final apresentado pelo Pregocaro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregan Presencial nº (10024/2018, que objetiva: Contratação de empresa ou person Fisical para prestação de serviços de transporte escular de aitmos da Zona cural para a sode do enuncipio de Jurico e municipio de Catolé do Rocks-PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antonio Becnardo Neto - 85 5,992,00, ARIONES CLEBSON VIEIRA DE ALMEIDA - RS 12 136 00: Aun Pereira du Silva - RS 12 040 00; Benedida Autonia da Crecenção - RS 15 152,00; João Alencar de Almeida - RS 13.720.00; JOSE FERREIRA DE ANDRADE - RS 11.250.00; LEONARDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 17.312.60; MARIA ALBINA DA CONCEIÇÃO - R\$ 12.000.00; Valdir Severano da Silva - RS 11.032,00.

Jericó - PTs (14 de Maio de 2018)

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO Pre-felfu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Nos cermos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregio Presencial nº 00026/2018, que objetivo. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSO AL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JERICO-PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório un favor de: ADEMILTON NOGUEIRA -ME. - RS 74,777.60

Jerico - PB. 23 de Maio de 2011

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE LICTTAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 80637/2018

Torna público que fara rualizar através do Pregociro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damilio, S.N.- Centro - Jericó - PB, às 09:00 horus do din 20 de Junho de 2018, licitação modulidade Pregão Presencial, do tipo menos preço, para. Contustação de empresa para a prestação de serviço de acesso à Internet para atender as secretarias deste namicipio Jerico PB. Reseauce, previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10 520/02 e Demoto Municipal nº 02. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no enderego supracatado. Telefone: (083) 34351089 F-mail: licitajerico/iryaboo.com br. Edital. www.jenca.ph.gov.br na www.tca.ph.gov.br.

Jerico - PI3, 07 de Junho de 2018

FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA

Pregneiro Oficial

PREPERTURA MUNICIPAL DE REBICIÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

ORJETO: Commitação de empresa na pessoa física para prestação de serviços de tramporte oscolar de alunos da remartiral parta a sede do municípios de Juricó e manicípio de Catolé do Rocha PR. FUNDAMEN-TO LEGAL: Pregão Presencial or 00924/2018. DOTAÇÃO: Remarcos Proprios do Município de Juricó: M.1 (2008) 2016 (2009) - Magnutenção do Transporte Encolar - Elemento de Despesas 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa fisica - 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. VIGENCIA. até o final do exercicio financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jerico e: CT N° 00037.3018 - 07.05.18 - ARIONES CLEBSON VIERA DE ALMEIDA - RS 12.136,00; CT N° 00038-2018-07.05.18 - Antonio Bernardo Neto - RS 5.992,00; CTN° 00039-2018-07.05.18 - Auri Peroiga da Silva - RS 12.040.00; CTN° 00040-2018-07.05.18 - Bersedita Autonia da Conceição - RS 15.152.00; CT N°00041/2018-07.05.18-1080 Aleman de Abracida-R\$ 13 770.00; CT N°00042/2018-07.05.18-108E FERREIRA DE ANDR ADE-R\$ 11 256.00; CT N°00043-2018-07.05.18-1.E-ONARDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 17.312.00, CT N° 09044 2018 - 07.05 18 - MARIA ALBINA DA CONCEJÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO, AQUISICÃO DE MATURIAIS DE LIMPEZA E HIGHENE PESSOAL PARA AUX DER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JURICO PR. PUNDAMENTO LEGAS. Presso Presencial nº 00026-2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprio advindos das Secretados del educação e Assistência Social do Município de Jerica - Flemento de Jespeso 100 consumo. VIGÊNCIA: ate o final do exercicio lizamento de 2018. PARTES CONTA -Municipal de Jerico e: CT Nº 00048-2018 - 28 05.18 - ADEMILTON NON FILM ME al de Sando natenal de FS Prefeitura MF/-R\$74.777.60



ESTADO DA PARAÍRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00037/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E VALDIR SEVERINO DA SILVA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jaricó - Praça Frei Damido, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Claudeeide de Oliveira Melo, Brasileiro, Divordiado, Escrivão, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, S/N - Jardim Horizonte - Jericó - FB, CPF nº 330.064.934-98, Carteira de identidade nº 722.109 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Valdir Severino da Silva - Assentamento Alto Alegro, s/n - Zona Rural - Jericó - PB, CPF nº 893.351.394-91, neste ato representado por Valdir Severino da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Alto Alegro, , Casa - Zona Rural - Jericó - PB, CPF nº 893.351.394-91, Carteira de Identidado nº 1638931 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual so regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 80024/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 02, de 09 de Junho de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa ou pessoa fisica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Jerico e município de Carolé do Rocha/FB.

Veiculo tipo: utilitário - Placas: OFG 6635-PB

itimerário: ITINERÁRIO 7: Transporte de estudantes do Assentamento Alto Alegra, com destino a Sede do Município e vice versa no turnos matutino

Veículo tipo: utilitário - Placas: CFG 6635-PB

Ilimerário: ITINERÁRIO 8: Transporte de estudantes do Assentamento Alto Alegre, com destino a Sede do Município e vice versa no turnos vespertino

Os servicos deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções de Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00024/2019, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preco proposto, é de R\$ 14.320,00 (QUATORZE MIL E TRESENTOS E VINTE REALS).

Representado por: 8 x R\$ 1.790,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os previstos no Art. 65, 85 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restablida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alinea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

A.

Dr. Allh

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Jéricó: 12.361.0008.2016.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - Elemento de Despesas 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física - 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Júridica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento sera efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos servicos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado do suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo labricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade; e Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

informações pertinentes a essas atribuições.

- a Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidad estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, con observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- q Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h Efetuar os servicos de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no servico:
- 1 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou pentre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 5.666 93 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratueis, 45 ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) inicial atualizado do contrato.

- f

Mys &

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deirar de comprir as obrigações assumidas e proceitas legais, asignitais o Contratado, garantema a privia detesa, as seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/87: a - advertência; h - muita do mora do 0,0. Estro situada cinco por cento) aplicada cobre o valor as contrata por dia de atraso no estrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; o - muita de 10. (des por caixo) sobre o valor confretado sola inspecução total ou parcial de contrato; d - simultamente, qualquer das penalidades embiveis fundamentados de bei along/9) e na pei 10.820/92.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA - DO FORO:

l'aca commir as quesches desprencés deste contrato, as partes siegem o l'oro de Comarca de Catoló do Rocka.

D. par estaron de pieno acordo, toi lavendo o presento contrato em 02 (mes) etas, o quel vei assinado peias partur a por suas testemunhão.

Jerico - PB. 11 de april de 2019.

TES PEÑORGAS

PELO TONTHATARTE

CLAUDERIDE DE OLIVEIRA MELO

Frefrito

330.064.934.96

DETO COMPRATACO

Valdir Severino da Silva LALDIR SEVERIMO DA SILVA

d90.051.304-91

N/

Mas of the